



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | www.to.gov.br/naturatins

FOLHA 077
Rubrica

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº: LO_6/2023
Vencimento em: 10/09/2029

PALMAS, segunda-feira, 11 de setembro de 2023

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS, nomeado por meio do Ato nº 351-NM, publicado no Diário Oficial nº 6272, Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º incisos II e V do Anexo Único do Decreto 311, de 29 de agosto de 1996, combinado com as disposições da Resolução COEMA07, de 09 de agosto de 2005, expede a presente licença, nos termos e condições a seguir especificados:

DADOS GERAIS

Requerimento: 2023/40319/162947 **Processo:** 2011/40311/005842
Parecer técnico: 2023/40319/180019

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS
CPF/CNPJ: 02.070.563/0001-81

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome/Razão Social: MARINA CARVALHO PIRES
CPF/CNPJ: 039.596.641-84
Formação Profissional: -
Registro Profissional: - - 312281/D TO
Número da ART: TO20230447243

IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE

Atividade: 7.1.1 - TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, INDUSTRIAIS, DE SERVIÇO DE SAÚDE E SIMILARES
Porte: PEQUENO

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Localização: ATERRO SANITÁRIO - ROD TO-342, zona rural
Coordenada geográfica:

Identificação do Ponto:	Latitude:	Longitude:
ATERRO	9°15'0,7513"S	49°6'8,2435"W

Município: Dois Irmãos do Tocantins

CONDICIONANTES

RECOMENDAÇÕES

Cumprir com as medidas mitigadoras que constam no Projeto Ambiental.

OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



FOLHA 078


Renata

302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | www.to.gov.br/naturatins

Este ato autoriza a operação do empreendimento do GRUPO SANEAMENTO, atividade de ATERRO SANITÁRIO, no município de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- I - Esta licença ou autorização não dispensa nem substitui a obtenção de certidões, alvarás, autorizações ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
- II - O NATURATINS, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar este ato administrativo, caso ocorra: -violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; -omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; -graves riscos ambientais e de saúde;
- III - Comunicar ao NATURATINS, através de ofício, acidentes que venham causar danos ambientais;
- IV - Solicitar previamente ao NATURATINS, através de ofício, qualquer alteração no empreendimento, sendo que essa só poderá ser realizada mediante autorização expressa do órgão;
- V - Quaisquer alterações no empreendimento ou acidentes que venham causar danos ambientais deverão ser comunicados ao NATURATINS.

